



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de reforma em mobiliário escolar para atender as demandas da Secretaria de Educação e Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do presente objeto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede municipal de ensino de Augusto Corrêa/PA, para a manutenção, reforma e conservação do mobiliário, uma vez que, as mobílias com o passar do tempo sofrem desgastes por ação do tempo e uso contínuo do objeto, e por isso necessitam de reparos constantes para garantir a segurança e um ambiente favorável para os servidores e usuários do serviço público.

2.2 Por conseguinte, fixamos o quantitativo de material para cada uma das unidades que compõem a gestão pública, sendo construída a planilha em anexo 1.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela SEMED, de acordo com o presente Termo de Referência:

5.2 O prazo para a prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento.

5.3 A CONTRATANTE deverá indicar o local da prestação dos serviços e os mesmos deverão ser prestados em dias úteis no horário das 08h00min às 17h00min ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela SEMED.

5.4. A EMPRESA VENCEDORA deverá se apresentar no local determinado com toda infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contratada, com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início das atividades



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;
- 6.2. A nota FISCAL/FATURA deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 6.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 À CONTRATADA caberá:

- 7.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 7.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 7.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 7.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá



onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.2 À CONTRTANTE caberá:

8.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

8.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

8.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

8.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

8.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

8.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

8.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;

8.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

8.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

8.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:



- Fundo de Valorização da Educação - FUNDEB;
- Manutenção do Salário Educação - QSE;
- Manutenção da Secretaria de Educação - FME.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

10.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do serviço, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

10.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

10.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 07 de fevereiro de 2022.


Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

OBJETO: Contratação de serviço de reforma em mobiliário escolar para atender as demandas da Secretaria de Educação e Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	FUNDEB	FME	QSE	QNT TOTAL
1	REFORMA: ARMARIO AR- QUIVO 2.00X1.00X0.45 - Re- pregamento e Pintura.	UND	20	10	10	40
2	REFORMA: ARMARIO DE CO- ZINHA 1.20X1.00X0.45. Re- pregamento e Pintura.	UND	18	10	7	35
3	REFORMA: ARMARIO COZI- NHA 2.00X1.80X0.45. Repre- gamento e Pintura.	UND	10	5	5	20
4	REFORMA: ARMÁRIO PARA COPA 1,75 X 1,30. Reprega- mento e Pintura.	UND	15	8	7	30
5	REFORMA: ARMARIO DE PA- REDE 1,50X50. Reprega- mento e Pintura.	UND	30	10	10	50
6	REFORMA: ARMARIO DE PA- REDE 1,80X50. Reprega- mento e Pintura.	UND	30	10	10	50
7	REFORMA: ARQUIVO- ESPE- CIFICAÇÃO: MATERIAL CON- FECCIONADO DIMENSÕES 170X100. Repregamento e Pintura.	UND	30	10	10	50
8	REFORMA: CARTEIRA ESCO- LAR DESTRO - Repregamento, pintura e reforma da Prancheta.	UND	750	500	250	1500
9	REFORMA: CARTEIRA ESCO- LAR DESTRO - Repregamento e pintura	UND	350	100	50	500



10	REFORMA: CARTEIRA ESCOLAR CANHOTA - Repregamento, pintura e reforma da Prancheta.	UND	50	25	25	100
11	REFORMA: ESTANTE COM 10 PRATELEIRAS ABERTA 2.00X1.00X0.45 Repregamento e pintura	UND	30	10	10	50
12	REFORMA: MESA 06 LUGARES C/ 02 BANCOS 1.80X 0.70X0.50 -Repregamento e pintura	JOG	15	5	5	25
13	REFORMA: MESA DE MADEIRA 1.20X0.70 DE MADEIRA - Repregamento e pintura	UND	50	25	25	100
14	REFORMA: MESA DE MADEIRA 1.60X0.75 Repregamento e Pintura.	UND	50	25	25	100
15	REFORMA: MESA PARA REFEITORIO TAMANHO 2.20X0.90X0.80 E BANCOS 2.20X0.20X0.50 Repregamento, Pintura e ajustes de Gaveta.	UND	20	10	10	40
16	REFORMA: MESA (PROFESSOR) DE MADEIRA COM GAVETA 1.50X0.60.Repregamento, Pintura e ajustes de Gaveta.	UND	150	100	50	300
17	REFORMA: MESA DE MADEIRA COM 3,0 M X 0,80 CM (C X A) Repregamento e Pintura.	UND	30	10	10	50



18	REFORMA: MESA e CADEI- RAS- ESPECIFICAÇÃO DA MESA: MATERIAL CONFECCI- ONADO, EM MADEIRA, DI- MENSÕES DA MESA 1,50X0,80, POSSUI 4 CADEI- RAS SEM BRAÇOS, ASSENTO EM MADEIRA DIMENSÕES 0,95X0,43. Repregamento, Pintura e ajustes de Gaveta.	UND	50	50	50	150
19	REFORMA: MESA EM MA- DEIRA PA-RA COMPUTADOR DIMENSÕES 120X70. LAMI- NAR, REPREGAR E PINTAR.	UND	30	10	10	50
20	REFORMA: MESA INFANTIL DE MA-DEIRA 0.65X0.65. LA- MINAR, REPREGAR E PIN- TAR.	UND	150	100	50	300
21	REFORMA: MESA P/ CADEI- RANTE DE MADEIRA 0.80X0.60. LAMINAR, REPRE- GAR E PINTAR.	UND	50	25	25	100
22	REFORMA: MESA RETANGU- LAR - ESPECIFICAÇÃO: MA- TERIAL CONFECCIONADO EM MA- DEIRA DI-MENSÕES DA MESA 3,00X0,80 POSSUI 8 CA-DEIRAS SEM BRAÇOS, ASSENTO EM MADEIRA DI- MENSÕES 0,95X0,43. Repre- gamento e Pintura.	UND	5	3	2	10
23	REFORMA: PRATELEIRA DE MADEI-RA 5M X 2,89. Repre- gamento e Pintura.	UND	15	5	5	25
24	REFORMA: PRATILEIRA DE MADEIRA 1.00X0.20. Repre- gamento e Pintura.	UND	10	5	5	20
25	REFORMA:PRATILEIRA DE MADEI-RA 1.50X0.20. Repre- gamento e Pintura.	UND	10	5	5	20



26	REFORMA: DE PORTA EM MADEIRA MEDIDAS: 2,10 X 0,80 CM.Repregamento e Pintura.	UND	15	10	5	30
27	REFORMA: DE JANELA EM MADEIRA MEDIDAS: 1,10 X 1,0. Repregamento e Pintura.	UND	15	10	5	30
28	REFORMA: PRATILEIRA DE MADEIRA 3.00X0.20. Repregamento e Pintura.	UND	10	5	5	20

Augusto Corrêa/PA, 07 de fevereiro de 2022.

Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-CAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021